Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.837 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Entidades Sociais e as Associações de Moradores do Município de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com as Entidades Sociais e as Associações de Moradores a seguir especificadas, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, conforme abaixo discriminado:

I - Para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Real de Lageado Paca: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Para a Associação Erechinense do Esporte Amador: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Para a Associação do Bairro Demoliner: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - Para a Associazione Della Gioventu Veneta di Erechim: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - Para a Obra Promocional Santa Marta: R$ 3.000,00 (três mil reais);

VI - Para a Associação do Bairro Fátima: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VII - Para a Associação de Moradores do Núcleo Funcionários da Cotrel: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIII - Para a Associação dos Moradores da Linha Sete de Setembro: R$ 3.000,00 (três mil reais);

IX - Para a Associação de Moradores do Parque Lívia: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

X - Para a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XI - Para a Sociedade Cultural dos Viajantes de Erechim: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XII - Para o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

XIII - Para o Coral Stella Alpina: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

XIV - Para a Associação Comunitária do Bairro Agrícola – ACBA: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

XV - Para a Associação de Idosos pela Vida: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XVI - Para a Associação Multiarte Erechim: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

XVII - Para a Sociedade Banda de Música Erechim: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XVIII – Para a Associação de Moradores da Linha Fassículo: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

XIX – Para o Grupo Nativo Farroupilha: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XX - Para a Associação dos Artesãos de Erechim e Região - AAER: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

XXI - Para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão Campeiro: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXII - Para o Instituto Sócio-Ambiental Vida Verde: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XXIII - Para o Grupo do Gillé: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIV - Para a Associação Comunitária do Distrito de Capoerê: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXV - Para a Associação Batista Vida Nova Projetos Sociais: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

XXVI – Para a Associação Batista de Ação Social de Erechim - ABASE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXVII – Para a Associação Cultural da Orquestra Brasil para Cristo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXVIII – Para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

XXIX – Para a Banda Marcial Professor Mantovani: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXX – Para a Mitra Diocesana de Erexim: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

XXXI – Para a Associação dos Moradores do Parque Redenção: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

XXXII – Para o Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXIII – Para a Associação Tiago de Souza: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XXXIV – Para a Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

XXXV – Para a Associação dos Moradores Nossa Senhora Aparecida: R$ 10.000,00

(dez mil reais).

XXXVI – Para a Associação dos Moradores do Bairro Boa Vista: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

XXXVII – Para a Sociedade Amigos do Grupo Acauã: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXVIII – Para a Associação Cultural e Esportiva Paiol Grande: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

XXXIX – Para o Centro de Tradições Gaúchas Espora de Prata: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XL – Para a Associação Comunitária Esportiva Recreativa e Cultural Estevan Carraro - ACERCEC: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

XLI – Para a Escola de Pais do Brasil – Seccional de Erechim: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLII – Para o Movimento Familiar Cristão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XLIII – Para o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

XLIV – Para a Associação de Desportistas Esporte Clube São Caetano - ASSESCA: R$ 3.000,00 (três mil reais);

XLV – Para a Associação dos Moradores do Povoado Km 10 Dourado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XLVI – Para a Associação Beneficente Lar da Criança: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XLVII – Para a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.° As Entidades e/ou Associações beneficiadas, relacionadas no Art. 1.° desta Lei, que eventualmente necessitem complementar documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação dos valores referidos, poderão fazê-lo até o dia 14 de Janeiro de 2011, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, consequentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO; 0412200022.002 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município: 3350.41.00.00.00 e 4450.41.00.00.00.

Art. 5.º As Entidades e Associações deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração